

POLÍTICA REGULAÇÃO - 17 de janeiro de 2020

## As perspectivas para 2020 no setor de energia

O ano de 2020 trará grandes oportunidades ao mercado de energia, porém exigirá uma atuação técnica, regulatória e estratégica dos agentes de mercado

O ano de 2020 poderá representar um grande avanço e aperfeiçoamento ao mercado de energia, especialmente para o setor elétrico e setor de gás.



ARTIGO  
URIAS MARTINIANO G. NETO, DO TOMANIK  
MARTINIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
sócio do Regulatório de Energia Elétrica

Todavia, embora o mercado esteja otimista com diversos temas, o Governo Federal e os agentes de mercado deverão percorrer um longo caminho para que sejam colhidos os grandes frutos que o setor de energia pode gerar.

Não obstante os desafios internos, o país deverá ter cautela com suas medidas, pois, em que pese a retomada de crescimento do Brasil, bem como a redução dos juros e índices positivos da economia, o conflito entre EUA e Irã poderá gerar um impacto negativo na economia brasileira, uma vez que, caso seja concretizada eventual guerra ou conflito armado entre os citados países, os investidores externos optarão por alocar seus investimentos em moedas mais fortes e economias mais consolidadas, o que poderá impactar negativamente na atividade econômica brasileira.

Nesse sentido, é essencial que o Brasil solucione e consolide alguns assuntos setoriais de extrema relevância, para assim aperfeiçoar o setor e proporcionar segurança jurídica ao Mercado de Energia.

Obviamente, são diversos os assuntos que demandam a atenção da Administração Pública e dos agentes do Mercado, porém serão destacados somente quatro deles. Vejamos:

### **(a) Risco Hidrológico – Generation Scaling Factor – (GSF)**

O GSF e seus impactos negativos no setor elétrico vêm se prolongando ao longo dos anos e, infelizmente, até o presente momento, não temos uma solução definitiva. Sem adentrar no mérito da discussão é inadmissível o crescimento e desenvolvimento do setor elétrico com um problema que está se arrastando por mais de cinco anos.

Além do ponto acima, é essencial considerar dois aspectos relevantes:

(1) é equivocada a premissa de que o Superior Tribunal de Justiça – (STJ) resolverá a discussão do GSF, pois a ferramenta utilizada pela Administração Pública foi o Pedido de Suspensão de Liminar e de Sentença, cuja função não é analisar o mérito da discussão judicial, mas somente o preenchimento dos requisitos necessários para concessão da suspensão da liminar/sentença, dentre eles, o risco de grave lesão à ordem econômica pública.

Logo, é indiscutível que o tema permanecerá na via judicial, além da divergência de entendimento entre tribunais e varas, o que é observado até em súmulas editadas pelos Tribunais Superiores.

É essencial destacar que o Poder Judiciário na discussão do GSF realizou um grande papel, pois sem ele todos os impactos seriam atribuídos indevidamente aos geradores.

(2) caso o Projeto de Lei nº 3.975/2019 seja sancionado e ocorra a adesão dos agentes geradores, a problemática causada pelo GSF nos anos anteriores será solucionada.

Todavia, estudos e simulações regulatórias já indicam que o setor elétrico poderá vivenciar uma nova crise com o GSF. Nesse sentido, é essencial que o Governo Federal e os agentes do mercado busquem a evolução da regulação e do Mecanismo de Realocação de Energia – (MRE), para mitigar por definitivo os impactos causados pela discussão do GSF.

#### ***(b) Geração Distribuída – Revisão da Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012***

A discussão sobre a revisão da Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012 ganhou um novo capítulo e, aparentemente definitivo, já que o presidente Jair Bolsonaro afirmou que eventual mudança da regulação não trará impacto para as fontes solares.

A afirmação do presidente gera um grande ponto de interrogação para o impacto que a revisão do referido instrumento normativo causará nas outras fontes.

É essencial tecer um comentário sobre a interferência do Congresso Nacional e do próprio presidente no processo de revisão da Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012. Ele é positivo sob o aspecto dos agentes buscarem seus direitos, por meio do Congresso Nacional e diretamente com o Poder Executivo, mas também é perigoso já que a discussão deixa de ser técnica e adentra o campo político.

Aparentemente, na geração distribuída o efeito dessa interferência será positivo, mas poderia não ser, haja vista as dificuldades e interesses políticos envolvidos.

Portanto, a expressão que deve nortear a revisão da geração distribuída é “meio termo”, sendo essencial que o discurso da ANEEL no sentido de ouvir e requerer maior participação dos agentes de mercado seja de fato aplicado e que os agentes do mercado não busquem só atender seus próprios interesses, mas busquem também e essencialmente, a evolução e aperfeiçoamento do setor elétrico.

Deste modo, conclui-se que a revisão da norma deve buscar os seguintes objetivos:

(1) não onerar a geração distribuída, permitindo, de forma temporária, o seu crescimento sem que isso represente em uma redução da economia obtida e, posteriormente, o fim dos subsídios, o que afastaria os eventuais ônus suportados pelos demais consumidores; e (2) preservar o tratamento das instalações anteriores por um período pré-determinado.

#### ***(c) A modernização do setor elétrico brasileiro***

A modernização do setor elétrico brasileiro tem como base o Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional pelo Ministério de Minas e Energia em 09.02.2018, que altera o marco regulatório do setor elétrico, sendo o referido projeto de lei fruto das seguintes Consultas Públicas:

(1) Consulta Pública nº 32, de 2017, cujo objeto foi apresentar os princípios para reorganização do Setor Elétrico Brasileiro – SEB.

(2) Consulta Pública nº 33, de 2017, cujo objeto é obter subsídios para o aprimoramento do marco regulatório do setor elétrico.

Em consonância com o exposto, a Portaria MME nº 187/2019, instituiu o Grupo de Trabalho – GT para aprimorar as propostas que viabilizem a modernização do setor elétrico baseadas em três pilares: governança, transparência e estabilidade jurídico-regulatória.

Após a conclusão do Grupo de Trabalho, o referido Grupo apresentou um relatório contendo um Plano de Ação, apontando para a necessidade de medidas de curto, médio e longo prazo (88 ações divididas em 15 Frentes de Atuação) para fins de modernização do setor.

Em linha com o relatório emitido pelo Grupo de Trabalho, a Portaria MME nº 403/2019, instituiu o Comitê de Implementação da Modernização – (CIM), cuja função desse Comitê é reportar ao Conselho Nacional de Política Energética – (CNPE) a evolução das atividades de Modernização estabelecidas no Plano de Ação.

As principais frentes da modernização do setor elétrico são:

- I – Formação de Preços;
- II – Critério de Suprimento;
- III – Medidas de Transição;
- IV – Separação Lastro e Energia;
- V – Sistemática de Leilões;
- VI – Desburocratização e Melhoria de Processos;
- VII – Governança;
- VIII – Inserção de Novas Tecnologias;
- IX – Abertura de Mercado;
- X – Racionalização de Encargos e Subsídios;
- XI – Sustentabilidade da Distribuição;
- XII – Mecanismo de Realocação de Energia;
- XIII – Processo de Contratação;
- XIV – Sustentabilidade da Transmissão; e
- XV – Integração Gás – Energia Elétrica.

A implantação desses temas é de extrema importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do setor de energia. Até o presente momento, o Governo Federal vem atuando de forma muito consistente no que tange à modernização do setor elétrico, principalmente por convidar as principais associações para participar e colaborar com esse projeto.

Nesse sentido, é essencial a participação dos agentes de mercado visando analisar os impactos dessas medidas, propor melhorias e estruturar as adequações necessárias para a implantação dessas propostas.

#### ***(d) Mercado de gás***

Embora a Resolução nº 16/2019 do CNPE possa ser considerado o primeiro passo do Governo Federal para abertura do Mercado de Gás, é um passo incipiente.

A abertura do Mercado de Gás exigirá a criação de toda uma estrutura de mercado que, até o primeiro momento, é insuficiente. O Governo Federal deverá implantar as seguintes medidas, incluindo, mas não se limitando à estruturação dos Ambientes de Gás, definição de critérios para migração para o Mercado Livre de Gás, criação das instituições setoriais, segregação da tarifa de gás e estruturação dos contratos para o mercado livre.

Para ilustrarmos o atual momento do mercado de gás em relação ao mercado de energia, é possível afirmar que em relação ao primeiro, somente existe o mercado cativo, portanto, em que pese exista um grande otimismo (legítimo) no setor de gás, o mercado exige grandes e longos passos para sua estruturação e implantação.

Destaca-se que os projetos em trâmite no Congresso Nacional, incluindo o Projeto de Lei nº 6.407/2013, trarão alguns dos pontos citados acima, mas ainda insuficientes para a sua estruturação.

Nesse sentido, é essencial a participação dos agentes interessados, principalmente por meio de suas associações, para sugerir proposições para os referidos projetos de lei.

Além das proposições, é recomendável que os agentes de mercado iniciem as estruturas contratuais e regulatórias para atuação nesse novo mercado que poderá fomentar o crescimento do país e, por consequência, dessas empresas.

#### ***(e) Conclusão***

O ano de 2020 trará grandes oportunidades ao mercado de energia, porém exigirá uma atuação técnica, regulatória e estratégica dos agentes de mercado.

É importante que os assuntos citados acima sejam estruturados de forma conjunta entre Administração Pública, instituições e agentes, cuja implantação poderá ser, por meio de um exercício conjunto, em que as instituições busquem entender a necessidade do mercado e o mercado as ponderações das instituições, assim conseguiremos atingir a tão comentada estabilidade jurídica.

Por fim, um tema pouco explorado pelos agentes e que enseja um grande impacto é a incidência de tributos nas operações de energia, sendo também uma oportunidade de redução, haja vista os diversos mecanismos para mitigação e ajuste das operações.

***Urias Martiniano G. Neto é sócio do Regulatório de Energia Elétrica do escritório Tomanik Martiniano Sociedade de Advogados.***